



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SIGA Nº JFRJ-EDT-2023/00060

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PORTARIA Nº TRF2-PTE-2023/00019, de 02/06/2023, da EMARF)

A Drª ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO, Juíza Federal Titular da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a Drª TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, Juíza Federal Substituta da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tornam público que realizarão **processo seletivo simplificado**, na forma da Portaria TRF2-PTE-2023/00019, de 02/06/2023, da EMARF, para estagiários da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, de acordo com as normas do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.2. O concurso destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estagiário na Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, e para outras vagas que surgirem dentro do prazo de validade de que cogita o item 5.3 deste Edital.

1.3. Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais, observado o turno escolar do estagiário.

1.4. Requisito: estar cursando entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito, à época da admissão, em uma das Faculdades ou Universidades que tenham o Curso de Direito devidamente credenciado pelo MEC e ter habilidade suficiente para criação e edição de texto no Microsoft Word.

1.5. O estagiário fará jus à bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.6. O estagiário convocado terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), bem como a auxílio transporte quando houver deslocamento para Órgão, correspondendo atualmente ao pagamento de R\$ 8,60 diário (R\$ 189,20 mensal).

1.7. A seleção far-se-á através da combinação dos seguintes procedimentos: Análise de currículo, entrevista e prova de redação.

1.8. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas nesse edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

1.9. Não poderá ser contratado como estagiário o candidato que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

1.10. Em caráter excepcional e provisório, o estagiário poderá exercer suas atividades em regime de trabalho remoto, garantindo-se, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

Das inscrições.

Classif. documental

20.11.00.01



JFRJEDT202300060A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas de **17/07/2023 a 15/08/2023**, presencialmente, na Secretaria da Vara Federal Única de Magé, situada na Rua Salma Repani, 114, Vila Vitória, Magé - RJ, no horário de 12:00 às 17:00 h

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) 1 foto 3x4 colorida;

b) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;

c) cópia do Histórico Escolar ou de outro documento equivalente, igualmente idôneo, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Geral (CR-Geral) do(a) aluno(a) e comprove o período no qual o(a) estudante está matriculado no curso de Direito, o que também pode ser comprovado mediante declaração subscrita por representante/preposto da instituição de ensino superior. Caso o histórico escolar informe tão somente o Coeficiente de Rendimento Semestral de cada período, sem indicar o Coeficiente de Rendimento Geral desde o início da faculdade até o semestre 2021/1 (CR-Geral), o candidato deverá apresentar declaração complementar, emitida pela Instituição de Ensino, informando o CR-GERAL, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos;

d) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>

e) Currículo atualizado;

2.3. Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

2.4. Os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.

2.5. Os contatos pessoais informados, em especial o e-mail, serão os meios oficiais de comunicação entre a EMARF e os candidatos. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição

3. Da aprovação.

3.1. Os procedimentos de seleção previstos no item 1.7 do presente edital, terão pesos iguais, cada um tendo o valor de 10 (dez) pontos.

3.2. Na correção da prova de redação serão avaliados:

a) O domínio da norma padrão da língua portuguesa

b) a compreensão da proposta da redação

c) a seleção e organização das informações

d) a demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto.

3.3. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na média dos critérios de seleção, no mínimo, 8 (sete) pontos.

4. Da classificação.

4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que: a) estiver no maior período no curso e b) que tiver mais idade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5. Das disposições finais.

5.1. A divulgação do resultado final está prevista para o dia **21/08/2023**.

5.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

5.3. O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º dia útil após o resultado, prorrogável por até 1 (um) ano, a critério das Juízas Federais da 1ª Vara Federal de Magé, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.

5.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou contratado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.5. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone(s), dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

5.6. O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

5.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação das Juízas Federais da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé.

5.8. A EMARF e as Juízas Federais da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

5.9. As Juízas Federais da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé poderão praticar todos os atos necessários à adequada execução do disposto no presente edital.

Magé, 12 de julho de 2023.

- assinado eletronicamente -

ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO
Juíza Federal Titular

- assinado eletronicamente -

TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juíza Federal Substituta

